



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3160454-4C3A.A4D5.A0D5.4080.8F5C.D9C6.1A2F.ADD9	Data de Cadastro: 27/09/2018 15:26:08
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Taboleiro		
Município: Santo Antônio do Retiro		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 15°19'06,56" S	Longitude: 42°37'24,87" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 14,8574		Módulos Fiscais: 0,2286
Código do Protocolo: MG-3160454-3AE6.FF6C.829F.3B2F.DCB3.CB7F.413D.5AEB		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3160454-4C3A.A4D5.A0D5.4080.8F5C.D9C6.1A2F.ADD9

Data de Cadastro: 27/09/2018 15:26:08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [11.5 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [14,8574 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 367.182.976-15

Nome: Joaquim Antonio da Silva

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3160454-4C3A.A4D5.A0D5.4080.8F5C.D9C6.1A2F.ADD9	Data de Cadastro: 27/09/2018 15:26:08
---	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	14,8574	Área Consolidada	12,3152
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	2,3486
Área Líquida do Imóvel	14,8574	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	2,3486
Área de Preservação Permanente	1,3642		
Área de Uso Restrito	0,0000		

